



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.232 /

**"AUTORIZA DESPESAS PARA TRANSPORTES DE PROFESSÓRAS
DA ZONA RURAL".**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ART. 19 - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder transportes às professoras municipais da zona rural, durante o período escolar, no exercício de 1975, podendo dispendir até a importância de Cr\$-Cr\$ 17.000,00 (dezessete mil cruzeiros).

ART. 20 - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento do exercício de 1975, a saber:

ÓRGÃO II - Prefeitura Municipal

UNIDADE 7 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

3.0.0.0. - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0. - DESPESAS DE GUSTEIO

3.1.3.0. - Serviços de Terceiros:

61 - Transportes de professoras da Zona Rural....

Cr\$ 17.000,00

ART. 30 - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor em 10 de Janeiro de 1975.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 04 DE SETEMBRO DE 1.974


Rômulo Junqueira
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO "DIÁRIO DE P. DE CALDAS", EDIÇÃO Nº 8301 / 11 / 9 /1974.-